



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR

Nº217/2025

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 009/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025, nos termos do §2º do artigo 6º da referida lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 213/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2025.